



# EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 034/2019 (REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2019)**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **061/2019**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, INCLUINDO PERÍMETRO URBANO, POVOADOS E DISTRITOS.**

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, e/ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:  
(34) 3690-3280 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS  
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2019 - REGISTRO PREÇOS Nº028/2019**

Processo nº061/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, INCLUINDO PERÍMETRO URBANO, POVOADOS E DISTRITOS.**

### **ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - OBJETO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 5 - CREDENCIAMENTO**
- 6 - DA VISITA TÉCNICA**
- 7 - PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 8 - HABILITAÇÃO**
- 9 - SESSÃO DO PREGÃO**
- 10 - RECURSOS**
- 11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14 - RESCISÃO CONTRATUAL**
- 15 - PAGAMENTO**
- 16 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18 - DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- ANEXO VII - TERMO DE VISITA TÉCNICA**
- ANEXO VII - PASTA TÉCNICA**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2019 - RP Nº028/2019 - PROCESSO Nº061/2019**

### 1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, através da Secretaria de Administração, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 008, de 18 de janeiro de 2019, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal nº 3.794/2002, nos Decretos Municipais nºs 054/2002 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Federal nº 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2017, e o Decreto Municipal nº 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº 34/2017, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, INCLUINDO PERÍMETRO URBANO, POVOADOS E DISTRITOS**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº034/2019 - RP nº028/2019, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, no dia **10 de Abril de 2019, até às 13:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

### 2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, INCLUINDO PERÍMETRO URBANO, POVOADOS E DISTRITOS**, mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.



### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.**

**3.1.1** - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**3.1.2** - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**3.1.3** - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

### **3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

**I-** Os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**II-** Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**III-** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**IV - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

**3.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório

### **4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e poderão ser enviados via correios destinados ao Departamento de Licitações e Contratos, protocolizados no Departamento de Licitações e Contratos ou entregues ao **Pregoeiro** até o horário



definido para início da sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG.**

**DATA: 10 de Abril de 2019**

**HORÁRIO: 13h00min**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º034/2019 - RP N.º028/2019  
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º034/2019 - RP N.º028/2019  
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

**4.2** - O Município de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**5 - CREDENCIAMENTO:**

**5.1** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poder para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, **identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.**

**5.1.1.** Por credencial entende-se:

**a)** A habilitação do representante, mediante **procuração com firma reconhecida (Anexo III) e acompanhada com documento de identificação do procurador, e com o respectivo contrato social ou documento equivalente (fora dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação), acompanhada dos respectivos documentos de identificação do proprietário e sócios da empresa;**

**b)** No caso de representação por sócio ou proprietário da empresa



proponente, **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, acompanhada de documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão** (nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o **Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor)**, que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Civas, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir **acompanhada dos respectivo documento de identificação do proprietário**.

## 5.2 - Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.3 - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa **“de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”**. Modelo abaixo:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº034/2019 - RP nº 028/2019.
Data e local  _____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4 - As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no **Anexo IV**, deste edital.



**5.5** - O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do **Anexo IV** deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

**5.6** - **O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.**

## **6 - VISITA TÉCNICA**

**6.1** - Fica conferida, aos interessados no certame, a **POSSIBILIDADE** de realização da visita técnica para aferição da proposta comercial.

**6.2**- A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada pela pessoa jurídica interessada junto à **Secretaria Municipal de Obras**, com o servidor **LUIZ FELIPE DE SANTANA**, matriculado sob o n°. **400286**, Departamento de **Engenharia**, pelo telefone **(34) 3690-3198**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ou se a interessada preferir, poderá substituir o atestado de visita técnica, por Declaração firmada pela própria interessada assegurando que tem pleno conhecimento do objeto a ser contratado, quanto em relação ao Parque de Iluminação Pública a ser mantido e que não existem óbices para a perfeita elaboração de proposta comercial para sua participação no certame.

**6.3** - O servidor **LUIZ FELIPE DE SANTANA**, estará disponível tanto para sanar quaisquer dúvidas de teor técnico a respeito do objeto deste termo, quanto para a realização de visitas técnicas.

**6.4** - Caso seja realizada a visita técnica, será gerado o Atestado de Visita Técnica que será devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal da empresa interessada que efetuou a visita e pelo Responsável da Prefeitura, não podendo a empresa interessada declarar posteriormente desconhecimento de todo escopo licitado.

**6.5**- Fica conferida à Secretaria Municipal de Obras designar, em caso de necessidade, um substituto para atuar como Responsável Técnico pelo objeto deste termo.

**6.6**– Tal Declaração ou Atestado, deverá ser inserido nos documentos de credenciamento.

## **7 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

**7.1.1** - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;



**7.1.2** - Preço unitário e total por item e total da proposta, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

**7.1.3** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**7.1.4** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

**7.1.5** - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **desnecessária se já apresentada no credenciamento.**

**7.2** - A Proposta Comercial deverá contemplar todas as planilhas de composições de preços/custos conforme modelo disponibilizado na pasta técnica em anexo a este edital.

**7.3** - As propostas **não poderão impor condições e ou conter opções.**

**7.4** - O Pregoeiro e equipe de apoio analisarão os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame, caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado ou estimado pelo município, a proposta será **desclassificada.**

**7.6** - As propostas apresentadas pelas licitantes poderão também ser **consideradas inexecutáveis e desclassificadas**, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **8 - HABILITAÇÃO**

**8.1** - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- Em original;
- Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor lotado no setor de licitações **até 30 minutos antes do horário fixado** para entrega dos envelopes e início da sessão;
- **Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento** dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.
- Não serão autenticadas cópias reprográficas autenticadas por oficial público em cartório.

**8.2** - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:





## **8.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**8.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

**7.2.1.2** - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

**8.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

**8.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

## **8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.2.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** do Ministério da Fazenda devidamente válida.

**8.2.2.2** - Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.2.2.3** - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**8.2.2.4** - Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

## **8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.2.3.1** - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação



Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

**8.2.3.1.1 - A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.**

**8.2.3.1.2 - Comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10 % para o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível ou pelo Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social.**

**8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.4.1 -** A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhando do CAT (Certidão de Acervo Técnico), este emitido em nome do profissional, engenheiro electricista, a ela vinculado ou nome da própria empresa, comprovando:

**8.2.4.1.1 -** Serviços de manutenção em sistema de iluminação pública em no mínimo 3.000 (três mil) pontos de iluminação pública;

**8.2.4.1.2 -** Serviços de instalação e/ou manutenção em pelo menos 500 (quinhentas) Luminárias LED com potência até 200 watts, afim de comprovação de capacidade técnica-profissional;

**8.2.4.1.3 -** Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

**8.2.4.2 -** A comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação Engenheiro, devidamente habilitado, detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA, que comprove(m) já haver o profissional executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação de complexidade similar ou superior.

**8.2.4.3 -** Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

**8.2.4.4 -** Possuir em seu Quadro Técnico Profissional:



**8.2.4.4.1** - Engenheiro Eletricista devidamente habilitado para a função de coordenador com experiência em manutenção de iluminação pública.

### **8.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**8.3.1** - Declaração de que a empresa deverá estar credenciada junto à distribuidora de energia local, CEMIG-D, a fim de que seus funcionários possam operar o sistema elétrico de potência;

**8.3.2** - A empresa deverá ter uma disponibilidade de caminhão(ões) médio(s) equipado(s) com cesto, este atrelado ao braço de elevação nominal de no mínimo de 10,50 metros, com observância, no que couber, da NR 12, cujos veículos deverão permanecer no município contratante, sem nenhum custo para este.

**• As empresas participantes deverão apresentar os CRV (Certificado de Registro de Veículo) ou Declaração de Disponibilidade do(s) Veículo(s) mencionado(s) no subitem 8.3.2, que deverá constar no envelope de HABILITAÇÃO.**

**8.3.4** - A empresa deverá inserir no envelope de **HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO EXPRESSA**, que irá cumprir na execução do futuro Contrato Administrativo, no que está estabelecido nas Normas Regulamentadoras (NRs) da Portaria 3.214/78 que regulamentou a Lei 6.514/77, dentre as quais, sem prejuízo de outras, se destacam:

- NR 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO;
- NR 5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA;
- NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI;
- NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), com apresentação deste documento e ASOs de seus funcionários;
- NR 9 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS e Laudo das Condições Ambientais de Trabalho – (LTCAT), intra e extra ambiente da contratada, especialmente das frentes envolvidas nos serviços a serem pactuados, com a apresentação destes documentos chancelados por responsável técnico em Engenharia de Segurança do Trabalho, este devidamente registrado no CREA, e com recolhimento da ART;
- Comprovação de Participação dos Trabalhadores no treinamento de segurança em instalações e serviços com eletricidade, com carga



mínima de 40 (quarenta) horas, conforme o exigido pelo Anexo III da NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE;

- NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES;
- NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS;
- NR 18 - PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL;
- NR 26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA;
- NR 35 - TRABALHO EM ALTURA.

**8.4** - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (8 - DA HABILITAÇÃO), será apresentado para fins de habilitação a seguinte declaração:

**I** - declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

Data e local:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**8.4.1** - O não atendimento ao previsto no item 8.4 ensejará a inabilitação da licitante.

**8.5** - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

**8.6** - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



**8.6.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**8.6.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

**8.6.3** - Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**8.7** - Os documentos mencionados nesta cláusula (8 - DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

## **9 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, exclusivamente para os participantes devidamente credenciados.

## **9.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## **9.3 - LANCES VERBAIS:**

**9.3.1** - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço apresentado para o objeto da licitação.**



**9.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### **9.4 - DO JULGAMENTO**

**9.4.1** - O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

**9.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.2.1**- Ocorrendo empate, entendendo-se como tal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao(s) melhor(es) preço(s) obtido(s) por item(ns), deverá o Pregoeiro assim proceder:

**I** - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

**II** - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o(s) objeto(s) licitado(s);

**III** - não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma dos incisos I e II deste item 8.4.2.1, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

**IV** - no caso de equivalência de propostas apresentadas por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que se encontrem no intervalo estabelecido nos incisos I e II deste item 8.4.2.1, será realizado sorteio entre os mesmos para que se determine aquele(a) que primeiro poderá apresentar proposta;



**V** - caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

**9.4.2.2** - O disposto no item 8.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

**9.4.2.3** - Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação do(s) item(ns).

**9.4.2.4** - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pelo Pregoeiro.

**9.4.2.5** - No caso das licitações exclusivas para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), ou de licitação para os itens exclusivos para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto legalmente estabelecido e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 8.4.2.1.

**9.4.3** - Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).

**9.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).

**9.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.

**9.4.6** - Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**9.5** - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.



**9.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

**10.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

## **12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que deverá ser discriminado.





**12.2** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no art. 15, §,3º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

**12.3** - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

**12.4** - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado(s) à(s) proposta(s) vencedora(s).

**12.5** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Contratante.

**12.6** - A Administração Contratante publicará o extrato do instrumento contratual no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**12.7** - A recusa injusta da(s) convocada(s) em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.3, 11.4 e 11.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades aludidas neste Edital.

**12.8** - É facultado à Administração Contratante, quando a(s) convocada(s) não assinar(em), aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) contratual(is), no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anular, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

**12.9** - A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposição trazida pelo art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

**12.9.1** - O prazo de execução do objeto desta licitação **será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência após a apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.**



### **13 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

**13.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.3** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos e entidades participantes, podendo ser autorizado no máximo 05 (cinco) adesões por Ata de Registro de Preços.

**12.4** - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**13.5** - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**13.6** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**13.6.1** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.2** - A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):



- I** - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II** - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III** - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV** - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;
- V** - cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;
- VI** - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

## **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1** - Os pagamentos serão realizados sob responsabilidade exclusiva do Município e se darão no máximo de 30 (trinta) dias após a prestação do serviço devidamente certificado, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada do seu respectivo empenho ou liberação por quem de direito.

**15.2** - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Fonte de Recursos
355	02.09. .15.752.0012.2061.3.3.90.39.00	117 – Contribuição Para Custeio Dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

## **16 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**16.1.** A licitante adjudicatária, quando convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante opção por quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguari/MG, sem prejuízo de aplicação de penalidades pecuniárias sobre o valor do contrato e demais cominações legais, com observância das disposições do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 nos seguintes casos:

- 17.1.1.** cometer fraude fiscal;
- 17.1.2.** Apresentar documento falso;
- 17.1.3.** Fazer declaração falsa;



17.1.4. Comporta-se de modo inidôneo;

17.1.5. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

17.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

17.1.7. Não mantiver a proposta;

17.1.8. Não executar total ou parcialmente o Objeto do Contrato.

17.2. Para os fins do subitem 24.1.4. do Termo de Referência, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. Quando se tratar de atraso na execução dos serviços objeto do Contrato e para os prazos citados no item 11, deste termo, aplicar-se-á penalidades na seguinte proporção: Advertência, que será realizada por escrito; Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do serviço de manutenção não realizado; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.4. A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

17.5. Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor total do Contrato, à época da infração cometida.

17.6. O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Prefeitura Municipal de Araguari/MG e apresentado o comprovante à Secretaria de Fazenda do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fazer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18-1** – Será permitido e somente com anuência da Secretaria Municipal de Obras, a subcontratação de apenas 10% dos itens constantes no objeto e que tais



correspondem aos itens **3.1, 3.2 e 3.3** constantes na planilha de referência, que são de extrema necessidade para cumprimento total dos serviços estipulados neste Edital. Sendo assim, para reforço, caberá a subcontratação apenas nos itens citados (3.1, 3.2 e 3.3), não sendo objeto de questionamento, qualquer subcontratação dos demais itens.

**18.2 - Os demais itens constantes da planilha de referência não poderão ser subcontratados.**

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**19.2** - Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” apresentados na sessão.

**19.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

**19.4** - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**19.5** - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.6** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na(s) proposta(s) apresentada(s), desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.7** - A reprodução deste edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)**.

**19.8** - A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo **do servidor Sr. LUIZ FELIPE DE SANTANA**, matriculado sob o **nº. 400286**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras**, Departamento de **Engenharia**, sob o telefone **(34) 3690-3198**, nos termos do Termo de Referência (Anexo I), que, sem restringir a



plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**19.9** - Este Edital possui 08 (oito) Anexos, a saber:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ANEXO VII - TERMO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VII - PASTA TÉCNICA

**19.10** - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari/MG, bem como encaminhar via e-mail para o endereço: [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br), sem prejuízo da faculdade prevista no 1º do artigo 113 da Lei 8.666/93, aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

**19.11** - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*34) 3690-3280.

**19.12** - Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores ("Internet") deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: (0\*\*34) 3690-3280.

**19.13** - O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.637.313,01 (dois milhões seiscientos e trinta e sete mil e trezentos e treze reais e um centavo)**, cujos recursos correspondem à **Verba 117 (Contribuição Para Custeio Dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP)**, como fonte pagadora que custeará a contratação do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 26 de Março de 2019.

**Expedito Castro Alves Júnior**  
**Secretário Municipal de Obras**

**Neilton dos Santos Andrade**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2019 - RP Nº028/2019 PROCESSO Nº061/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, INCLUINDO PERÍMETRO URBANO, POVOADOS E DISTRITOS.**

**1. OBJETIVO**

**1.1.** O presente termo de referência tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os processos de execução e diretrizes gerais, para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, INCLUINDO PERÍMETRO URBANO, POVOADOS E DISTRITOS**, conforme quantidades e destinações descritas neste Termo de Referência.

**2. OBJETO**

**2.1.** As características, quantidades e especificações dos serviços estão descritos nos anexos deste termo, conforme abaixo exposto:

- Anexo I: Planilha de Referência
- Anexo II: Planilha Composições
- Anexo III: Cronograma

**3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**



3.1. Conforme exigência legal, o Departamento de Obras realizou pesquisa de preços junto a Tabelas Oficiais de Preço (SINAPI e SETOP), para apuração do preço estimado para a despesa;

3.2. Quadro orçamentário estimado resumido:

Lote	Preço Médio R\$
1	2.637.313,01

3.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte Dotação orçamentária:

Solicitação	Fonte	Ficha	Dotação
800	117	335	02.09. .15.752.0012.2061.3.3.90.39.00

Conforme Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF) emitida pelo Departamento de Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação.

#### 4. OPÇÃO POR LOTE ÚNICO/ITEM:

4.1. Visando buscar a eficiência do gasto público e a ampla concorrência entre os licitantes, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 40, parágrafo VII, bem como a aderência da natureza da atividade versus a especialização da tecnologia, decidimos pela não divisão do objeto desta licitação, mas fazendo em lote único dado que, a interdependência de conhecimento, a interação entre os itens e a indivisibilidade da responsabilidade na execução dos serviços, induz a contratação de um único fornecedor;

4.2. A escolha de modalidade de lote único se dá ainda pela indivisibilidade do serviço uma vez que a manutenção, instalação e garantia são dependentes e caso a Administração optasse pela contratação por item restaria prejudicado a prestação do serviço uma vez que os critérios definidores, o julgamento e as empresas participantes tornariam extremamente moroso o processo.

4.3. Conforme se observa, a contratação do Objeto em questão, por “Menor Preço Global por Lote”, justifica-se pela viabilidade técnica e a vantagem econômica para a administração Municipal de Araguari/MG;

4.4. Não obstante há de se destacar que o não agrupamento de itens, seria uma profunda ofensa ao princípio da economicidade, o qual se caracteriza pela qualidade, celeridade e o menor custo na prestação do serviço público;

4.5. Avulta-se ainda o fato de que o serviço público, assim como qualquer outro, quando prestado de forma ininterrupta, sempre demonstra uma qualidade superior, com melhores condições de operacionalização, execução e acompanhamento do Contrato;





**4.6.** Além disso, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global trata-se de um direito discricionário da Administração Municipal de Araguari/MG e visa aspectos operacionais, com vistas a otimizar as atividades de gestão dos serviços, o que traz mais vantagens e benefícios para a Administração Pública de Araguari/MG;

**4.7.** Assim, caso várias empresas participem do certame, garantindo para si um Item diferente das demais, haverá uma grande dificuldade da Administração Municipal de Araguari/MG em administrar os contratos além do claro e evidente risco de haver prejuízos para a Administração Pública;

**4.8.** O agrupamento dos vários Itens em Lote, para contratação de empresas especializadas no serviço ora licitado, não ocasionará restrições de participação no certame, sobretudo pela vasta quantidade de empresas do ramo aptas a fornecer a totalidade do Objeto ora licitado;

**4.9.** Ademais, a licitação conforme apresentada (menor preço global por lote), demonstra inúmeras vantagens, a saber:

**4.9.1.** O maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços;

**4.9.2.** A maior interação entre as diferentes fases de execução;

**4.9.3.** A maior ausência de obstáculos no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos;

**4.9.4.** A concentração da responsabilidade pela execução do Objeto em uma só pessoa e

**4.9.5.** A concentração da garantia dos resultados;

**4.10.** A necessidade de que a presente licitação se dê por lote único, é em razão de que tais serviços devem ser efetuados simultaneamente, formando grupos únicos de trabalho, a título de exemplificação, representa prejuízo ao erário e ao interesse público a emissão de duas ordens de serviço pela administração pública, sendo que uma para a empresa “A” realizar a troca de um simples reator e outra para a empresa “B” realizar a troca do soquete, caso uma das empresas atender rapidamente à solicitação e a outra viesse a atender com alguns dias de atraso, impediria o término do serviço, o que configuraria prejuízos aos munícipes;

**4.11.** Assim, resta-se evidenciado a necessidade da licitação se por menor preço por lote para que as ordens de serviço sejam expedidas para apenas uma empresa contratada, dada a necessidade de indivisibilidade que é a característica marcante do serviço ora solicitado.

## **5. DOS REQUISISTOS**

**5.1.** A empresa deverá ser do ramo da atividade pertinente ao objeto a ser contratado e apresentar atestados de capacidade técnica em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhando do CAT (Certidão de Acervo Técnico), este emitido em nome do profissional, engenheiro electricista, a ela vinculado ou nome da própria empresa, comprovando:



- 5.1.1** - Serviços de manutenção em sistema de iluminação pública em no mínimo 3.000 (três mil) pontos de iluminação pública;
- 5.1.2** - Serviços de instalação e/ou manutenção em pelo menos 500 (quinhentas) Luminárias LED com potência até 200 watts, afim de comprovação de capacidade técnica-profissional;
- 5.2** A comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação Engenheiro, devidamente habilitado, detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, registrado(s)/ emitido(s) pelo CREA, que comprove(m) já haver o profissional executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação de complexidade similar ou superior.
- 5.3** A empresa deverá estar credenciada junto à distribuidora de energia local, CEMIG-D, a fim de que seus funcionários possam operar o sistema elétrico de potência;
- 5.4** Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
- 5.5** Possuir em seu Quadro Técnico Profissional:
- 5.5.1** Engenheiro Eletricista devidamente habilitado para a função de coordenador com experiência em manutenção de iluminação pública.
- 5.6** A empresa deverá inserir no envelope de **HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO EXPRESSA**, que irá cumprir na execução do futuro Contrato Administrativo, no que está estabelecido nas Normas Regulamentadoras (NRs) da Portaria 3.214/78 que regulamentou a Lei 6.514/77, dentre as quais, sem prejuízo de outras, se destacam:
- 5.6.1** NR 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO;
- 5.6.2** NR 5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA;
- 5.6.3** NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI;
- 5.6.4** NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), com apresentação deste documento e ASOs de seus funcionários;
- 5.6.5** NR 9 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS e Laudo das Condições Ambientais de Trabalho – (LTCAT), intra e extra ambiente da contratada, especialmente das frentes envolvidas nos serviços a serem pactuados, com a apresentação destes documentos chancelados por responsável técnico em Engenharia de Segurança do Trabalho, este devidamente registrado no CREA, e com recolhimento da ART;
- 5.6.6** Comprovação de Participação dos Trabalhadores no treinamento de segurança em instalações e serviços com eletricidade, com carga mínima de 40 (quarenta) horas, conforme o exigido pelo Anexo III da NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE;



- 5.6.7 NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUI-PAMENTOS;
- 5.6.8 NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES;
- 5.6.9 NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS;
- 5.6.10 NR 18 - PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL;
- 5.6.11 NR 26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA;
- 5.6.12 NR 35 - TRABALHO EM ALTURA.

5.7 A empresa deverá ter uma disponibilidade de caminhão(ões) médio(s) equipado(s) com cesto, este atrelado ao braço de elevação nominal de no mínimo de 10,50 metros, com observância, no que couber, da NR 12, cujos veículos deverão permanecer no município contratante, sem nenhum custo para este.

5.8 As empresas participantes deverão apresentar os CRV (Certificado de Registro de Veículo) ou Declaração de Disponibilidade do(s) Veículo(s) mencionado(s) neste termo de referência, que deverá constar no envelope de **HABILITAÇÃO**.

## 6 JUSTIFICATIVA:

De acordo com a Resolução 414/2010 da ANEEL, em seu artigo 218 determina que: “A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública, registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS, à pessoa jurídica de direito público competente.

§ 1º A transferência à pessoa jurídica de direito público competente deve ser realizada sem ônus, observados os procedimentos técnicos e contábeis para a transferência estabelecidos em resolução específica.”.

Assim é de total importância observar as determinações da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e executar a Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.

A cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. Por isso, a Iluminação Pública é um fator preponderante neste processo. Pois, a expansão imobiliária no Município gera a cada dia um aumento significativo da demanda de serviços desta natureza.

Com isso, tornando a necessidade por serviços de manutenção preditiva e corretiva sem fim, porque a cada nova obra executada em determinado novo trecho da cidade, Bairro ou Via Pública ou até mesmo numa Praça Pública, implica em um novo dever acerca de manutenção pelo administrador público em relação aos munícipes das regiões contempladas. Portanto, é dever e obrigação desta municipalidade,



inclusive pelo Princípio da Isonomia, já que todos são iguais perante a Lei, procurar oferecer a todos o mesmo tratamento.

Por fim, a contratação de serviço justifica-se pela necessidade urgente de dar continuidade aos serviços de manutenção aos pontos de iluminação pública do município, considerando que houve o término da última contratação. Deixando assim, o Município de Araguari desguarnecido de uma empresa qualificada para a execução destes serviços tão importante, em especial com dever e obrigação de primar pela segurança em via pública no que tange ao quesito de iluminação pública.

Sendo assim, foi tomado como base o numerário de serviços realizados no ano de 2018, acrescido de porcentagem média de 50%, haja vista que o Município além de possuir no momento vários pontos necessitando dos referidos serviços, ainda realizará contratação para extensão de rede, ou seja, ampliando o quantitativo necessário de serviço.

## 7 DEFINIÇÕES

**7.1 Iluminação Pública (IP):** Serviço que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual. Por isso, caracteriza-se pelo fornecimento de energia elétrica para iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, logradouros de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica, exceto o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, ou para realização de atividades que visem a interesses econômicos.

**7.2 Sistema de Iluminação Pública:** O conjunto de elementos que compõem os circuitos elétricos de iluminação pública, desde o ponto de conexão com a rede de distribuição de energia elétrica da Concessionária, até a lâmpada.

**7.3 Ponto de Iluminação Pública:** É o conjunto de iluminação com uma determinada coordenada geográfica. Por exemplo, um poste que contenha três pétalas, se constituirá num ponto, tendo em vista que as coordenadas das três pétalas serão as mesmas.

**7.4 Unidade de Iluminação Pública:** O conjunto formado por uma luminária ou projetor, completo com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.

**7.5 Serviços de Manutenção:** Correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação Pública desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança. Estes serviços são classificados em:

**7.5.1 Serviços de Manutenção Preventiva:** Conjunto de atividades essenciais, de inspeção e verificação das condições técnicas das estruturas, e de seus devidos equipamentos, da iluminação pública a fim de detectar e identificar previamente pequenos defeitos ou de falhas de ajustes que



possam vir a impossibilitar a completa operação da Rede de Iluminação Pública ou apresentar um desempenho deficiente. Os serviços de Manutenção Preventiva são:

- 7.5.1.1 Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de poste engastado de comando de IP;
- 7.5.1.2 Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de caixa de passagem;
- 7.5.1.3 Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de globo, acrílico, aro e guarnição;
- 7.5.1.4 Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de luminárias convencionais;
- 7.5.1.5 Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de braços de iluminação;
- 7.5.1.6 Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de lâmpadas em luminárias públicas;
- 7.5.1.7 Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de bases para relés fotoelétricos;
- 7.5.1.8 Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de relés fotoelétricos;
- 7.5.1.9 Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de Cabos Elétricos em Braços e Luminárias;
- 7.5.1.10 Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de Conectores de Derivação Elétrica;
- 7.5.1.11 Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de Reatores Eletromagnéticos;
- 7.5.1.12 Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de Chaves de Iluminação Pública;
- 7.5.1.13 Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de Luminária LED, potência até 200W;
- 7.5.1.14 Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de Suporte de Luminárias do Tipo Pétalas em Postes;
- 7.5.1.15 Serviço de Limpeza de Vidros/Policarbonatos em Luminárias;
- 7.5.1.16 Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de Ignitor de Partida;
- 7.5.1.17 Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de Soquete em Luminárias;
- 7.5.1.18 Podas de Árvores e galhos de árvores que interfiram com a rede de IP;



**7.5.2 Serviços de Manutenção Corretiva:** Atividades complementares aos Serviços de Manutenção Preventiva, para restabelecimento integral das condições operacionais de toda a Rede de Iluminação Pública em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente, com execução formalizada por OS - Ordem de Serviço emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Os Serviços de Manutenção Corretiva são:

**7.5.2.1** Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de poste engastado de comando de IP;

**7.5.2.2** Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de caixa de passagem;

**7.5.2.3** Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de globo, acrílico, aro e guarnição;

**7.5.2.4** Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de luminárias convencionais;

**7.5.2.5** Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de braços de iluminação;

**7.5.2.6** Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de lâmpadas em luminárias públicas;

**7.5.2.7** Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de Bases para Relés Fotoelétricos;

**7.5.2.8** Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de relés fotoelétricos;

**7.5.2.9** Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de Cabos Elétricos, braços e luminárias;

**7.5.2.10** Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de Conectores de Derivação Elétrica;

**7.5.2.11** Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de Reatores Eletromagnéticos;

**7.5.2.12** Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de Chaves de Iluminação Pública;

**7.5.2.13** Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de Eletroduto Galvanizado;

**7.5.2.14** Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de Eletroduto Corrugado;

**7.5.2.15** Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de Luminária LED, potência até 200W;



**7.5.2.16** Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de Cabos de Cobre Isolados em Eletrodutos Enterrados;

**7.5.2.17** Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de Cordoalha de Aterramento Enterrada;

**7.5.2.18** Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de Cabo Multipolar em Poste Metálico;

**7.5.2.19** Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de Suporte de Luminárias do Tipo Pétales em Postes;

**7.5.2.20** Serviço de Limpeza de Vidros / Policarbonatos em Luminárias;

**7.5.2.21** Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) Ignitor de Partida;

**7.5.2.22** Manutenção (Compreendendo Correção, Restauração e Substituição) de Soquete em Luminárias;

**7.5.2.23** Podas de Árvores e galhos de árvores que interfiram com a rede de IP;

**7.5.2.24** Eliminação de cargas elétricas não destinadas à IP e;

**7.5.2.25** Serviço de Limpeza interna e externa de conjunto óptico e;

**7.5.2.26** Manobrar proteção de comando de IP ou substituir fusível;

## **7.6** Dos efluentes nos serviços de manutenção

**7.6.1** Caberá a CONTRATADA dar destinação correta a todos os efluentes por ela gerados em decorrência dos serviços pactuados, sobretudo realizando a destinação correta das lâmpadas a sódio ou a mercúrio, bem como na eventualidade de deparar com a substituição de reatores elétricos com arrefecimento a askarel, nestes casos competindo-lhe apresentar certificação emitido por empresa especializada, atestando que estes efluentes foram descartados corretamente no meio ambiente, conforme devidamente citados na planilha de referência, mais precisamente em seu item 3 e seus devidos subitens.

**7.6.2** Os itens 3.1, 3.2 e 3.3 constantes na planilha de referência, são de extrema necessidade para cumprimento total dos serviços estipulados neste Termo;

**7.6.3** Será permitido e somente com anuência da Secretaria Municipal de Obras, a subcontratação de apenas 10% dos itens constantes no objeto e que tais correspondem aos itens **3.1, 3.2 e 3.3** constantes na planilha de referência, que são de extrema necessidade para cumprimento total dos serviços estipulados neste Edital. Sendo assim, para reforço, caberá a subcontratação apenas nos itens citados (3.1, 3.2 e 3.3), não sendo objeto de questionamento, qualquer subcontratação dos demais itens.;

**7.6.4** A composição dos valores expostos na planilha de referência foram retirados de orçamentos repassados a esta Secretaria.



## 8 DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, DISTRITOS E POVOADOS.

8.1 O sistema de iluminação pública no Município de ARAGUARI/MG está em sua totalidade, instalado nas estruturas das redes aéreas de distribuição de energia elétrica da Concessionária de Energia Elétrica CEMIG e possui luminárias abertas e fechadas, conforme o antigo padrão da Concessionária. Também se encontram estruturas específicas para iluminação pública, alimentadas por circuitos aéreos. Alguns circuitos possuem comando em grupo, através de chaves magnéticas equipadas com relés fotoelétricos e outras são comandadas por relés fotoelétricos individuais.

8.2 O sistema de iluminação pública do Município de Araguari possui um total de 2.901,7 km de rede. Além disso, esse sistema conta com 37.072 postes e 18.491 lâmpadas e reatores (VME, VSO, LED), conforme tabela disponibilizada pela CEMIG [2019]:

Tipo de Lâmpada	Potência Unitária da Lâmpada (W)	Potência Unitária do Reator (W)	Potência Unitária Total (W)	Quantidade (un)	Subtotal (kW)
LED	80	0,00	80,00	1	0,08
LED	120	0,00	120,00	39	4,68
LED	200	0,00	200,00	53	10,60
VME	80	9,60	89,60	1.596	143,00
VME	125	13,75	138,75	3.015	418,33
VME	250	25,00	275,00	79	21,73
VME	400	36,00	436,00	98	42,73
OUT	50	0,00	50,00	1	0,05
OUT	150	0,00	150,00	10	1,50
VSO	70	14,00	84,00	412	34,61
VSO	100	17,00	117,00	7.226	845,44
VSO	150	22,00	172,00	4.382	753,70
VSO	250	30,00	280,00	1.199	335,72
VSO	400	38,00	438,00	380	166,44
<b>Total</b>				<b>18.491</b>	<b>2.778,61</b>

## 9 OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

9.1 A CONTRATADA deverá dispor de equipes qualificadas, compostas por:

- 9.1.1 auxiliar de eletricista;
- 9.1.2 eletricista;
- 9.1.3 motorista, categoria D.

9.2 Vale reiterar que este termo de referência faz menção somente à equipe mínima, podendo a CONTRATADA, empregar equipe maior na execução do objeto contratual, da maneira que lhe aprouver, não admitindo equipe inferior àquela mencionada no **item 9.1**.





**9.3** Tal equipe deverá operar, com qualidade e eficiência, todas as atividades relativas ao sistema de iluminação pública cujas principais atribuições serão:

**9.3.1** Manutenção do sistema de iluminação pública;

**9.3.2** Programar, acompanhar e controlar todos os serviços descritos no item 7, mantendo registros dos materiais aplicados para cada ordem de serviço;

**9.3.3** Emitir relatórios diários e mensais relativos às ordens de serviço de manutenção executadas, dos materiais aplicados e da produção de cada equipe;

**9.3.4** Buscar e propor soluções técnicas que levem à otimização e efficientização dos recursos e à redução do consumo de energia elétrica pelos equipamentos de iluminação pública;

**9.4** A empresa deverá dispor de engenheiro eletricista, para o acompanhamento da manutenção e tratativas com a contratante, periodicamente ou quando solicitado;

**9.5** A CONTRATADA deverá dispor de veículos para o deslocamento necessário a execução das atividades de operação inerentes ao sistema de iluminação pública do Município, conforme itens **5.7, 5.8**. Este(s) veículo(s) deverá(ão) estar em bom estado de apresentação e identificado.

**9.6** Dispor de instalações físicas adequadas, de equipamentos de informática de uso coletivo e pessoal, mobiliário e material de expediente para a adequada execução de todas as atividades, mínima ao seguinte:

**9.6.1** Prédio ou Container para acomodação de materiais (insumos) entregues pela contratante para a execução dos serviços e recepção da fiscalização da prefeitura;

**9.6.2** Almoxarife para zelar dos materiais da contratante;

**9.6.3** Computadores, impressoras, linha telefônica fixa, smartphones para equipes;

**9.6.4** Outros meios que sejam necessários e indispensáveis para uma boa execução contratual.

## **10 REGISTROS**

**10.1** Todos os serviços descritos no item 7 (DEFINIÇÕES) deverão ser devidamente registrados em ficha de serviço, os quais serão lançados no sistema para fins de controle de dados, e arquivados em caixas de arquivo ordenadas por número de solicitação, devendo permanecer sob guarda da CONTRATADA até o término do Contrato, podendo a CONTRATANTE, por meio de sua Fiscalização, solicitar acesso e aquisição de todo ou qualquer documento que lhe for pertinente.

## **11 PRAZOS DE OPERAÇÃO:**

**11.1** As condições de execução e dos serviços executados pela CONTRATADA, serão vistoriados continuamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a seu critério, durante a vigência do contrato;

**11.2** Para os Serviços de Manutenção a CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos:



**11.2.1 48 (quarenta e oito) horas** a partir do lançamento da ordem de serviço por Escrito para a CONTRATADA iniciar a execução dos “Serviços Corretivos”. E o município poderá solicitar atendimento em **24 (vinte e quatro) horas** para demandas que apresentem riscos a propriedades e/ou aos munícipes;

**11.2.2 24 (vinte e quatro) horas** para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais apagados durante a noite em região central ou bairro;

**11.2.3 24 (vinte e quatro) horas** para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais acesos durante o dia em região central ou bairro;

**11.2.4 72 (setenta e duas) horas** para correção de ponto isolado aceso durante o dia em região central ou bairro;

**11.2.5 48 (quarenta e oito) horas** para correção de ponto isolado apagado durante a noite em Povoados e Distritos;

**11.2.6 72 (setenta e duas) horas** para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais apagados durante a noite em Povoados e Distritos;

**11.2.7 48 (quarenta e oito) horas** para a substituição, correção de posição de unidade a partir da constatação da CONTRATADA ou solicitação da CONTRATANTE;

**11.2.8 3 (três) dias úteis** para a remoção de unidade a partir da solicitação da CONTRATANTE;

**11.2.9 3 (três) dias úteis** para a supressão de unidade a partir da solicitação da CONTRATANTE;

**11.2.10 4 (quatro) dias úteis** corridos para apresentar resposta por escrito, de comunicação escrita (fax, ofício, correio eletrônico, etc.) encaminhada pela CONTRATANTE;

**11.2.11 02 (dois) dias úteis** para comunicação das situações previstas no item “Situações a serem Corrigidas ou Comunicadas” do presente Termo;

**11.3** Os prazos poderão ser ampliados a critério da CONTRATANTE;

**11.4** O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item fará jus a aplicação de sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, caso não haja as devidas justificativas por parte da CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades, mas sempre em caso de não admissão das justificativas e ainda atentando-se para o capítulo das sanções administrativas elencadas no Ato Convocatório.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1** Indicar servidor do município para funcionar como **interlocutor** junto à empresa CONTRATADA;

**12.2** Designar um servidor como **Fiscal de Campo**, que irá acompanhar as execuções das ordens de serviço em campo;

**12.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 12.4** Designar um servidor como **Fiscal de Contrato** para exercer o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.5** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 12.6** Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos;
- 12.7** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 12.8** Analisar as medições entregues pela empresa CONTRATADA para o devido sincronismo com as ordens de serviços e ainda com o valor faturado na forma **do item 12.7.**

### **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 13.1** Submeter-se a FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATANTE, bem como as disposições legais em vigor e coordenar junto com o Município a execução do objeto do contrato e prestar informações sempre que solicitado;
- 13.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que a cessionária possua capacidade técnica equivalente ou superior em relação à CONTRATADA;
- 13.3** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, atendendo aos quantitativos mínimos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.4** Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;
- 13.5** Fornecer ao Setor competente do Município, um planejamento detalhado da execução dos serviços;
- 13.6** A direção técnica dos serviços deverá ser feita por profissional formado em Engenharia Elétrica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, de modo a estar apto para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais;
- 13.7** Seguir as legislações pertinentes, as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002. Mantendo durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 13.8** Relatar à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



- 13.9** Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva e indenizar por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, independentemente de dolo ou culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do Objeto da Licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver FISCALIZAÇÃO ou acompanhamento pelo CONTRATANTE. Devendo ainda, a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 13.10** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do Objeto Contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- 13.11** Garantir a posse de todo e quaisquer veículo, material, peça e equipamentos indicados neste Termo de Referência;
- 13.12** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços pactuados;
- 13.13** Os locais onde serão executados os trabalhos deverão ser sinalizados e, se necessário, isolados, com equipamentos adequados, conforme as normas da CEMIG e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito (Lei Federal nº 9503/97 e suas alterações);
- 13.14** Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do Contrato. Incluindo gastos com combustíveis, lubrificantes, pneus, baterias e outros, motoristas, operadores, operadores de guincho/guindauto, apontador, lubrificadores, eletricitas, soldadores, mecânicos, borracheiros, ajudantes e outros; manutenções corretivas e preventivas; transportes; mobilizações e desmobilizações; seguros; pedágio; alimentação; inspeção, certificação e outros;
- 13.15** As equipes de campo da CONTRATADA deverão estar devidamente treinadas e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, com certificados de cursos NR-10 e NR-35, sem prejuízos de outras que vierem a ser necessárias, para execução de serviços em redes de baixa e média tensão energizadas;
- 13.16** As equipes técnicas e administrativas deverão ser formadas por pessoal comprovadamente habilitado;
- 13.17** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.18** Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los de todo e qualquer ferramental necessário assim como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, que se fizerem necessários. Além disso, será obrigada a cumprir todas as demais exigências normativas e legais pertinentes à segurança do trabalho;



**13.19** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal; trabalhista; previdenciária; seguro compreensivo, seguro contra terceiros; seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal: Operadores de Máquinas/Equipamentos, Operadores de guincho/guindauto, Apontador, Motoristas, Eletricista, dentre outros, designado para a realização do Objeto. Além disso, todos deverão estar regularmente vinculados através de contrato de trabalho ou através de contrato de prestação de serviços profissionais na forma admitida pelos Tribunais de Contas. Por fim, nenhum dos funcionários terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício ou profissional, sendo que em caso de qualquer inadimplência da CONTRATADA, os deveres e obrigações não serão transferidos à CONTRATANTE.

**13.20** Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária Estatal e Órgãos Municipais.

**13.21** Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela CONTRATADA;

**13.22** Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental competente;

**13.23** Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25,00% (vinte e cinco por cento), de acordo com as disposições do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessário por parte da CONTRATANTE a comunicação prévia à CONTRATADA, tão pouco a sua autorização;

**13.24** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório e Termo de Referência, e ainda apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao contrato celebrado, **devidamente datada, firmada pelas partes e autenticada**, até o momento da apresentação da primeira medição dos serviços, sob pena de suspensão de pagamento até a superação de tal irregularidade.

#### **14 DESCARTE DE MATERIAIS**

**14.1** A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade do Município. Estes materiais contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial devidamente licenciado;

**14.2** O projeto de recolhimento, armazenamento e destinação final destes materiais deverá ser desenvolvido e supervisionado por profissional com qualificação técnica pertinente a esta atividade, com emissão do respectivo Laudo Técnico;



**14.3** Ao final do processo deverá ser emitido um certificado de destinação do lote de materiais processados em nome do respectivo Município.

## **15 MEDIÇÕES:**

**15.1** As medições dos serviços executados deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Obras. O fiscal de contrato terá o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para analisar e aprovar as medições apresentadas.

**15.2** A CONTRATADA efetuará, mensalmente, em planilha especialmente desenvolvida por ela para este fim, contemplando todos os serviços realizados ao período vinculado da medição mencionada no item 15.1, referente à manutenção do sistema de iluminação pública.

## **16 REMUNERAÇÃO DA MANUTENÇÃO:**

**16.1** Os pagamentos serão realizados sob responsabilidade exclusiva do Município e se darão no máximo de 30 (trinta) dias após a prestação do serviço devidamente certificado, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada do seu respectivo empenho ou liberação por quem de direito.

**16.2** A remuneração dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública será mensal e de acordo com medição referente ao mês, e estarão elegíveis à remuneração os seguintes itens:

**16.2.1** Execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública por ponto de iluminação durante o período discriminado.

**16.2.2** Serviços contratados e executados com preços integrantes de proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento e ou de penalidades aplicadas em definitivo, conforme disposição legal.

**16.3** Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Ato Convocatório, Anexos e demais documentos vinculados ao processo licitatório, constituindo assim, sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**16.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser deduzidas dos valores a serem recebidos pela empresa ou inexistindo estes através dos meios cabíveis e aplicáveis.

## **17 SIGILO DE DADOS**

**17.1** Todas as informações recebidas durante o atendimento, deverão ser tratadas como confidenciais, não podendo ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas de qualquer forma ou meio, a não ser para as necessidades exclusivas dos trabalhos da CONTRATADA e da CONTRATANTE, porém sempre antecedido de aviso prévio por via de Ofício endereçado a Secretaria



de Obras, ou ainda em caso de requisição ou por ordem judicial para fins de disponibilização das informações vinculadas a este item.

## **18 SITUAÇÕES A SEREM CORRIGIDAS OU COMUNICADAS**

**18.1** Quando da execução dos Serviços de Manutenção, as seguintes situações devem ser observadas para posterior correção:

- 18.1.1** Conjunto óptico com impurezas que dificultem o fluxo luminoso;
- 18.1.2** Tampas de caixas de passagem quebradas ou faltantes;
- 18.1.3** Luminárias faltantes ou com compartimentos abertos;
- 18.1.4** Unidades de Iluminação Pública fora de prumo, desalinhadas ou tortas;
- 18.1.5** Unidades faltantes ou abalroadas;
- 18.1.6** Cargas clandestinas ligadas na rede de Iluminação Pública;
- 18.1.7** Luminárias com componentes faltantes;
- 18.1.8** Unidade Ornamental danificada ou com peças faltantes;
- 18.1.9** Falta de componentes;
- 18.1.10** Falta de projetores;
- 18.1.11** Fixação do equipamento auxiliar;
- 18.1.12** Religamento de projetor/luminária;
- 18.1.13** Unidades furtadas.

**18.2** As situações a seguir relacionadas quando observadas deverão ser comunicadas, por escrito, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS que poderá solicitar os registros fotográficos dos casos:

- 18.2.1** Logradouros com luminárias fora do padrão municipal;
- 18.2.2** Logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrições de acesso e vandalismo constante;
- 18.2.3** Cargas clandestinas ligadas à Rede de Iluminação Pública.

## **19 DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

### **19.1 PROGRAMA E FISCALIZAÇÃO**

- 19.1.1** Os aspectos de segurança ocupacional da CONTRATADA poderão ser analisados e ser objeto de recomendação para seu aperfeiçoamento pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;
- 19.1.2** O descumprimento de normas de segurança e saúde ocupacional poderá gerar intervenção da CONTRATANTE, e, se de risco iminente, poderão ser imediatamente suspensas e levar a sanções na forma da lei, sem quaisquer prejuízos a esta, neste caso será sucedida por emissão de termo de notificação para a CONTRATADA;



**19.1.3** As recomendações da FISCALIZAÇÃO serão comunicadas, formalmente, pela CONTRATANTE a CONTRATADA, a qual deverá prontamente acatá-las e implementá-las, nos prazos estabelecidos por aquela, sob inteira responsabilidade desta;

**19.1.4** De igual forma que a CONTRATANTE poderá realizar fiscalizações em campo, sem prévia comunicação para verificar o regular cumprimento de obrigações e normas vinculadas a este Termo.

**19.1.5** No caso do descumprimento dos prazos estipulados para sanar as recomendações emitidas pela fiscalização da CONTRATANTE e ou da permanência das irregularidades apontadas por esta, os trabalhos poderão ser suspensos pelo Município, não eximindo a CONTRATADA em ser penalizada na forma das cláusulas contratuais avençada entre as partes envolvidas no objeto contratual.

## **19.2 DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO**

**19.2.1** Serão objeto de registro, os acidentes que ocorrerem com funcionários e prestadores de serviços da CONTRATADA, nos casos em que a avaliação global do ocorrido, efetuada em conjunto pela CONTRATANTE e pela própria CONTRATADA, visando a identificação de dolo, culpa, negligência, imprudência e imperícia por parte da CONTRATADA.

**19.2.2** Na avaliação global do ocorrido serão consideradas as ações de prevenção de acidentes que a CONTRATADA tenha efetiva condição de tomar.

**19.2.3** Quando cabível, a CONTRATADA deverá atender ao disposto nas Normas Reguladoras nº 04 e 05 da Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho.

**19.2.4** A CONTRATADA deverá enviar, sempre que for convocada, um representante com poderes de representação e deliberação às reuniões específicas com a CONTRATADA, a fim de esclarecer e detalhar quais as medidas de Engenharia de Segurança do Trabalho aplicáveis aos serviços objeto de contratação.

**19.2.5** Antes do início da execução do CONTRATO, a CONTRATADA apresentará, por escrito, ao município os dados do profissional responsável pelos Trabalhos e que será credenciado para entendimento com a mesma.

**19.2.6** Os funcionários da CONTRATADA que executarem os trabalhos inerentes ao serviço devem:

**19.2.6.1** Estarem capacitados e preparados a desenvolver as tarefas afetas à função delegada;

**19.2.6.2** Possuírem treinamento prático para a prestação de primeiros socorros;

**19.2.6.3** Possuírem treinamento prático relativo ao uso correto dos agentes extintores de incêndio;





**19.2.6.4** Estarem capacitados a utilizarem corretamente os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;

**19.2.6.5** Terem sido submetidos a exame periódicos de saúde, de acordo com a legislação vigente.

### **19.3 TRANSPORTES**

**19.3.1** Durante a execução dos trabalhos deverá haver um rigoroso controle sobre as operações envolvendo carga e transporte de qualquer natureza, para evitar acidentes/sinistros.

**19.3.2** Somente será permitido o transporte de pessoal através de veículos próprios para esse fim e que não ofereçam possibilidade de queda ou quaisquer outros riscos aos transportados.

### **19.4 HIGIENE DO TRABALHO**

**19.4.1** Quando cabível, os canteiros de serviços deverão dispor de instalações sanitárias, água potável e condições de conforto para os empregados e prestadores de serviços, observando-se a legislação vigente.

**19.4.2** Especial atenção deve ser dada pela CONTRATADA à higiene dos alojamentos, vestiários, refeitórios e aos aspectos de Engenharia Sanitária, no desempenho de suas atividades.

### **19.5 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE**

**19.5.1** Em caso de acidentes, o Município, deverá ser imediatamente comunicado através de meio célere, contudo tal informação deverá ser processada em atenção ao princípio da oficialidade. O fornecimento de informações sobre os acidentes aos órgãos de divulgação é privativo do Município, mas deverão ser observadas as exigências dos órgãos previdenciários para fins de concessão de benefícios a possíveis acidentados.

## **20 FISCALIZAÇÃO**

**20.1** Todos os serviços executados no Sistema de Iluminação Pública serão fiscalizados por parte da Prefeitura Municipal de Araguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, representada por seu Fiscal de Contrato.

**20.2** O Município manterá na FISCALIZAÇÃO dos serviços por meio de servidores ou representantes por ele designado, credenciado junto a CONTRATADA, com autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

**20.3** Somente a Secretaria Municipal de Obras ou o Fiscal de Contrato, responsável pelas medições, serão responsáveis pela autorização das execuções das Ordens de Serviço, sejam elas identificadas por reclamantes ou por funcionários da CONTRATADA ou que apresentarem riscos, conforme citado no item **11.2.1**.



**20.4** Após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a FISCALIZAÇÃO rejeitá-los, no todo ou em parte, em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para o Município.

**20.5** Será permitido, a qualquer data e horário, mediante prévio aviso, o acesso da FISCALIZAÇÃO às dependências da CONTRATADA.

**20.6** A FISCALIZAÇÃO pelo Município não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

**20.7** A definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir ao MUNICÍPIO verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública serão definidas nos itens a seguir:

**20.7.1** Critério da Qualidade do Serviço: Esse critério comporta três aspectos principais, destacados adiante:

**20.7.1.1** Qualidade da Manutenção:

20.7.1.1.1 A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se os pontos solicitados para manutenção foram efetuados em concordância com o pedido e com o Contrato.

**20.7.1.2** Qualidade da Continuidade da Iluminação:

20.7.1.2.1 A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a manutenção preventiva está sendo efetuada conforme solicitado pela CONTRATANTE e segundo o previsto em Contrato;

**20.7.1.3** Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação:

20.7.1.3.1 A avaliação da Intervenção na Rede de Iluminação tem como objetivo verificar o atendimento às normas de segurança do trabalho nos locais de serviço conforme solicitado em Contrato.

**20.8** Em quaisquer dos casos estabelecidos no item 20 e seus subitens, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO do Município e apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

**20.9** Nas avaliações alusivas ao item 20 e seus subitens, serão excluídos, para efeito dos itens de controle, todos aqueles decorrentes dos motivos de força maior.

## **21 NORMAS TÉCNICAS:**

**21.1** Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, da CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Ministério do



Trabalho e Emprego e suas normas regulamentares, e suas certificações de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e, ainda em observância às normas e procedimentos do Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública da Concessionária Estatal, e na falta destas, a norma internacional IEC, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e ao Trânsito, e em especial a NR-10 e NR-35.

**21.2** Os passeios ou logradouros públicos que forem danificados durante as execuções dos serviços, deverão ser recuperados pela CONTRATADA, em estrita obediência aos Códigos de Posturas e Obras do Município e legislação esparsa, aplicando na recuperação dos danos os materiais de igual qualidade em relação aos que forem removidos.

**21.3** Se houver o descumprimento deste item de forma parcial ou total ficará a contratada sujeita às penalidades cabíveis tanto pelas cláusulas contratuais quanto pela Concessionária Estatal, bem como pelo Município Contratante, se assim couber.

## **22 SUB-CONTRATAÇÃO:**

**22.1** Será permitido e somente com anuência da Secretaria Municipal de Obras, a subcontratação de apenas 10% dos itens constantes no objeto e que tais correspondem aos itens **3.1, 3.2 e 3.3** constantes na planilha de referência, que são de extrema necessidade para cumprimento total dos serviços estipulados neste Edital. Sendo assim, para reforço, caberá a subcontratação apenas nos itens citados (3.1, 3.2 e 3.3), não sendo objeto de questionamento, qualquer subcontratação dos demais itens.

## **23 GARANTIAS**

**23.1** Executado o objeto do contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços durante os prazos contidos tabela abaixo:

<b><u>Item</u></b>	<b><u>Descrição</u></b>	<b><u>Garantia</u></b>
<b>Manutenção</b>	Todos os Serviços de Manutenção executados pela Contratada, no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos a contar da data de conclusão.	<b>3 meses</b>

## **24 SANÇÕES:**

**24.1** A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguari/MG, sem prejuízo de aplicação de penalidades pecuniárias sobre o valor do contrato e demais cominações legais, com observância das disposições do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 nos seguintes casos:

**24.1.1** cometer fraude fiscal;

**24.1.2** Apresentar documento falso;



**24.1.3** Fazer declaração falsa;

**24.1.4** Comporta-se de modo inidôneo;

**24.1.5** Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

**24.1.6** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**24.1.7** Não manter a proposta;

**24.1.8** Não executar total ou parcialmente o Objeto do Contrato.

**24.2** Para os fins do subitem 24.1.4., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.3** Quando se tratar de atraso na execução dos serviços objeto do Contrato e para os prazos citados no item 11, deste termo, aplicar-se-á penalidades na seguinte proporção: Advertência, que será realizada por escrito; Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do serviço de manutenção não realizado; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**24.4** A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**24.5** Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor total do Contrato, à época da infração cometida.

**24.6** O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Prefeitura Municipal de Araguari/MG e apresentado o comprovante à Secretaria de Fazenda do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fazer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **25 DOS RELATÓRIOS:**

**25.1** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, ou quando solicitada, ao Município os relatórios contendo:

**25.1.1** Quantidade de Pontos de Iluminação Pública (IP) mantidos com identificação dos locais durante o mês;

**25.1.2** Quantidade de atendimentos para manutenção de Pontos de IP lançados no sistema através de reclamações recebidas durante o mês;



25.1.3 Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados pela própria Fiscalização e por esta solicitados durante o mês;

25.1.4 Quantidade de material Classe I nocivo ao meio ambiente que foi retirado para acondicionamento e destinação final na data de emissão do relatório;

25.1.5 Quantidade de pontos recuperados de IP através de limpeza e manutenção corretiva em luminárias durante o mês;

25.1.6 Todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da FISCALIZAÇÃO, para conferência in loco.

25.1.7 Demais dados a serem solicitados a critério da FISCALIZAÇÃO.

## 26 GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 Observado o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, a gestão do contrato será realizada pelo servidor **LUIZ FELIPE DE SANTANA**, matriculado sob o nº. **400286**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras**, Departamento de **Engenharia**, sob o telefone **(34) 3690-3198**, e atuará como Fiscal do Contrato, zelando pela fiel execução do mesmo em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial e/ou total das condições previamente pactuadas.

26.2 Fica conferida à Secretaria Municipal de Obras designar, em caso de necessidade, um substituto para atuar como Fiscal de Contrato.

## 27 DA VISITA TÉCNICA:

27.1 Fica conferida, aos interessados no certame, a **POSSIBILIDADE** de realização da visita técnica para aferição da proposta comercial;

27.2 A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada pela pessoa jurídica interessada junto à **Secretaria Municipal de Obras**, com o servidor **LUIZ FELIPE DE SANTANA**, matriculado sob o nº. **400286**, Departamento de **Engenharia**, pelo telefone **(34) 3690-3198**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ou se a interessada preferir, poderá substituir o atestado de visita técnica, por Declaração firmada pela própria interessada assegurando que tem pleno conhecimento do objeto a ser contratado, quanto em relação ao Parque de Iluminação Pública a ser mantido e que não existem óbices para a perfeita elaboração de proposta comercial para sua participação no certame;

27.3 O servidor **LUIZ FELIPE DE SANTANA**, estará disponível tanto para sanar quaisquer dúvidas de teor técnico a respeito do objeto deste termo, quanto para a realização de visitas técnicas;

27.4 Caso seja realizada a visita técnica, será gerado o Atestado de Visita Técnica que será devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal da empresa interessada que efetuou a



visita e pelo Responsável da Prefeitura, não podendo a empresa interessada declarar posteriormente desconhecimento de todo escopo licitado;

**27.5** Fica conferida à Secretaria Municipal de Obras designar, em caso de necessidade, um substituto para atuar como Responsável Técnico pelo objeto deste termo.

## **28 VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**28.1** O contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, com a possibilidade de prorrogação por período igual a sua vigência, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto não seja executado integralmente, mediante atestação do gestor e do fiscal do contrato.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2019 - RP Nº028/2019 PROCESSO Nº061/2019**

<b>DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE</b>											
Local e Data:											
Razão Social:											
CNPJ/MF:											
Referência Bancária para pagamento:			Conta:		Agência:		Banco:				
Endereço completo:											
Telefone/Fax:											
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA</b>											
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>			Nome								
			Cargo/Função								
			Endereço								
<b>RG</b>					<b>CPF</b>						
<b>EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO</b>								<b>TEL.</b>			

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS DE REFERÊNCIA							BDI: 26,51%		DATA:	
MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA							FONTE:		jan/19	
							SINAPI-01 / 2019 DESONERADA			
							PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO ANTE AUSÊNCIA DO ELEMENTOS EM TABELA SINAPI/SETOP			
							SETOP-01 /2019 DESONERADA			
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI	
<b>1.0 ADMINISTRAÇÃO</b>										
1.1	COMPOSIÇÃO 26	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JAN. 2019	ADMINISTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO	UND	1,00					
<b>2.0 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IP</b>										
2.1	COMPOSIÇÃO 01	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JAN. 2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE LUMINÁRIA CONVENCIONAL, INCLUINDO A (POSSÍVEL) RETIRADA DE	UND	3.000,00					



			LUMINÁRIA DANIFICADA, ENTREGA DESTA JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DE NOVA LUMINÁRIA PARA COMPORTAR LÂMPADAS DE 70 À 400W, EXCLUSO MATERIAIS						
2.2	COMPOSIÇÃO 02	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JAN. 2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO A (POSSÍVEL) RETIRADA DE BRAÇO EXISTENTE, ENTREGA DESTA JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DE NOVO BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 A 3 METROS, EXCLUSO MATERIAIS	UND	2.500,00				
2.3	COMPOSIÇÃO 03	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JAN. 2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE LÂMPADA EM LUMINÁRIA PÚBLICA, INCLUINDO A (POSSÍVEL) RETIRADA DA LÂMPADA DANIFICADA, ENTREGA DESTA JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DE NOVA LÂMPADA, CONTEMPLANDO A POTÊNCIA DE 70 À 400W, EXCLUSO MATERIAIS	UND	18.000,00				
2.4	COMPOSIÇÃO 04	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JAN. 2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE RELÉ FOTOELÉTRICO EM LUMINÁRIA OU BASE PARA RELÉ EM POSTE, INCLUINDO A (POSSÍVEL) RETIRADA DO RELÉ DANIFICADO,	UND	6.000,00				





			ENTREGA DESTA JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DE NOVO RELÉ, EXCLUSO MATERIAIS						
2.5	COMPOSIÇÃO 05	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JAN. 2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO #2,5mm <sup>2</sup> EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ATÉ 3 METROS, (POSSÍVEL) ENTREGA DE CABOS RETIRADOS JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA, EXCLUSO MATERIAIS	M	31.500,00				
2.6	COMPOSIÇÃO 06	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JAN. 2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE CONECTOR ELÉTRICO DE DERIVAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA EM REDE ELÉTRICA, CONTEMPLANDO A (POSSÍVEL) ENTREGA DE CONECTOR DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DE NOVO CONECTOR, EXCLUSO MATERIAIS	UND	9.000,00				
2.7	COMPOSIÇÃO 07	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JAN. 2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO EM POSTE, COM (POSSÍVEL) ENTREGA DESTA JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DE NOVA BASE DE RELÉ, EXCLUSO MATERIAIS	UND	800,00				



2.8	COMPOSIÇÃO 08	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JAN. 2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO)O DE REATOR ELETROMAGNÉTICO (USO INTERNO/EXTERNO) EM LUMINÁRIA OU POSTE, COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO REATOR DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DE NOVO REATOR, DE POTÊNCIA ENTRE 70 E 400W, EXCLUSO MATERIAIS	UND	2.250,00				
2.9	COMPOSIÇÃO 09	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JAN. 2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (QUADRO DE COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) EM POSTE, COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DE NOVA CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EXCLUSO MATERIAIS	UND	70,00				
2.10	COMPOSIÇÃO 10	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JAN. 2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE POSTE METÁLICO DE 9-12 METROS, COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DO NOVO POSTE, EXCLUSO MATERIAIS	UND	50,00				
2.11	COMPOSIÇÃO 11	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JAN. 2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE BRAÇO ORNAMENTAL DE 3 METROS EM POSTE,	UND	60,00				



			COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DO NOVO BRAÇO, EXCLUSO MATERIAIS						
2.12	COMPOSIÇÃO 12	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JAN. 2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE CAIXA DE PASSAGEM NO SOLO, 30X30X40CM, EXCLUSO MATERIAIS	UND	50,00				
2.13	COMPOSIÇÃO 13	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JAN. 2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE ELETRODUTO GALVANIZADO DE 1" A 2" EM DESCIDA DE POSTE, EXCLUSO MATERIAIS	M	750,00				
2.14	COMPOSIÇÃO 14	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JAN. 2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE POSTE DE CONCRETO DE 7-9 METROS, COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DO NOVO POSTE, EXCLUSO MATERIAIS	UND	50,00				
2.15	COMPOSIÇÃO 15	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JAN. 2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL EM VALETA NO SOLO, DE DIÂMETRO ENTRE 3/4" E 2", EXCLUSO MATERIAIS	M	450,00				
2.16	COMPOSIÇÃO 16	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JAN. 2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE LUMINÁRIA LED PÚBLICA, POTÊNCIA ENTRE 100-200W,	UND	1.000,00				



			COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DE NOVA LUMINÁRIA LED, EXCLUSO MATERIAIS					
2.17	COMPOSIÇÃO 17	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JAN. 2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE CABOS DE COBRE FLEXÍVEIS ISOLADOS EM ELETRODUTOS EMBUTIDOS NO SOLO, COM BITOLAS ENTRE 10 E 16mm <sup>2</sup> , COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA, EXCLUSO MATERIAIS	M	1.500,00			
2.18	COMPOSIÇÃO 18	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JAN. 2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE CORDOALHA DE COBRE NÚ EM VALETA NO SOLO, COM BITOLAS ENTRE 10 E 16mm <sup>2</sup> COM BITOLAS ENTRE 10 E 16mm <sup>2</sup> , COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA, EXCLUSO MATERIAIS	M	1.500,00			
2.19	COMPOSIÇÃO 19	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JAN. 2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE CABO DE COBRE MULTIPOLAR FLEXÍVEL ISOLADO #3X4,0mm <sup>2</sup> EM POSTE METÁLICO, COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA, EXCLUSO MATERIAIS	M	1.500,00			



2.20	COMPOSIÇÃO 20	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JAN. 2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE SUPORTE TIPO PÉTALAS, PARA 02, 03 OU 04 LUMINÁRIAS EM POSTE, COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA, EXCLUSO MATERIAIS	UND	100,00				
2.21	COMPOSIÇÃO 21	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JAN. 2019	SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIDRO / POLICARBONATO EM LUMINÁRIAS PÚBLICAS CONVENCIONAIS FECHADAS, EXCLUSO MATERIAIS	UND	4.000,00				
2.22	COMPOSIÇÃO 22	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JAN. 2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE IGNITOR DE PARTIDA PARA LÂMPADAS DE ALTA PRESSÃO, DE 70 À 400W, EXCLUSO MATERIAIS	UND	2.250,00				
2.23	COMPOSIÇÃO 23	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JAN. 2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE SOQUETE E-27 / E-40 EM LUMINÁRIA PÚBLICA, EXCLUSO MATERIAIS	UND	700,00				
2.24	COMPOSIÇÃO 24	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JAN. 2019	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES E TRANSPORTE DE GALHOS, POR PONTO DE ILUMINAÇÃO	UND	55,00				
2.25	COMPOSIÇÃO 25	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JAN. 2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE GLOBO DE ILUMINAÇÃO, EXCLUSO MATERIAIS	UND	72,00				
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL PARA RESÍDUOS DE CLASSE I</b>								
3.1	COMPOSIÇÃO 27	MERCADO	SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAÇAMBA PARA DEPOSITO DE RESÍDUOS DE CLASSE I	MÊS	12	-			-



3.2	COMPOSIÇÃO 28	MERCADO	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CAÇAMBA PARA O ATERRO ESPECIALIZADO EM RESÍDUOS CLASSE I	UNID	10.800,00	-	-
3.3	COMPOSIÇÃO 29	MERCADO	SERVIÇO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I ORIUNDOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNID	240.000,00	-	-
<b>TOTAL GLOBAL</b>							

**• A Proposta Comercial deverá contemplar todas as planilhas de composições de preços/custos conforme modelo disponibilizado na pasta técnica em anexo a este edital.**

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(profissão), \_\_\_\_\_(função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Prazos de entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão /2019, contados da solicitação. A ata de registro de preços terá o prazo de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG,

de

de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



**ANEXO III**

**I - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2019 - RP Nº028/2019 PROCESSO Nº 061/2019**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2019 - RP Nº028/2019 PROCESSO Nº061/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2019 - RP Nº028/2019 PROCESSO Nº061/2019****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Processo nº \_\_ / 20\_\_  
Pregão Presencial nº \_\_ / 20\_\_

No dia \_\_de\_\_\_\_ de 20\_\_, a Prefeitura Municipal de Araguari, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal nº 3.794/2002, nos Decretos Municipais nºs 054/2002 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Federal nº 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2017, Decreto Municipal nº 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº 34/2017, Decreto Municipal 140/2013 e o Decreto Municipal nº 008/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº \_\_/20\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários, conforme quadros a seguir:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Sessão de Pregão realizada no dia \_\_de\_\_\_\_ de 20\_\_, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados e a Formação do Cadastro de Reserva.

A presente Ata de Registro de Preços, obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma, cumprindo os requisitos do Princípio da Publicidade.**



O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 12º do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013.

A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Requisitante.

O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório XXX/2019 – Pregão Presencial XXX/2019 / Registro de Preços XXX/2019.

XXXXXX

Pregoeiro

XXXXXXXXXX

Fornecedor

**ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2019 - RP Nº028/2019 PROCESSO Nº061/2019**

INSTRUMENTO CONTRATUAL - Nº XX/2019

VALIDADE ENTRE: **xxx****PREÂMBULO**

Pelo presente, o Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013 representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, Sr.:** \_\_\_\_\_, portador de RG n.º. SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS **xxx/2019**, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

ITEM(S)	XX		
CONTRATADA			
ENDEREÇO			
CNPJ			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG	XXX	CPF	
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO	CONTA	AG
OBJETO	<b>CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, INCLUINDO PERÍMETRO URBANO, POVOADOS E DISTRITOS, EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.</b>		
EMAIL PARA CONTRATO	ENVIO	TEL.	
VALOR GLOBAL O DA ATA	R\$000 (aaa)		

**1- CONFORMIDADE DO OBJETO**



1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

## **2- DA VALIDADE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre AAA e AAA, contados a partir da data assinatura.**

2.2- O prazo de validade do Instrumento Contratual não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 12º do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013.

## **3- DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1. O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras bem como **deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013** .

3.1.1. Cada termo contratual conterà, no mínimo:

3.1.1.1. Número da ata;

3.1.1.2. Quantidade dos materiais/produtos;

3.1.1.3. Descrição dos materiais/produtos requisitados;

3.1.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.1.5. Do recebimento;

3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.7. Valor;

3.1.1.8. Condições de pagamento;

3.1.1.9. Penalidades;



3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.

#### **4- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

4.1- A **DETENTORA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

#### **5- OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**5.1** - A CONTRATADA deverá dispor de equipes qualificadas, compostas por:

- auxiliar de eletricista;
- eletricista;
- motorista, categoria D.

**5.2-** A equipe mínima deverá ser disposta de maneira a qual a CONTRATADA atenda ao serviço de manutenção.

**5.2** - Vale reiterar que este termo de referência faz menção somente à equipe mínima, podendo a CONTRATADA, empregar equipe maior na execução do objeto contratual, da maneira que lhe aprouver, não admitindo equipe inferior àquela mencionada no **item 9.1 do Termo de Referência.**

**5.3** - Tal equipe deverá operar, com qualidade e eficiência, todas as atividades relativas ao sistema de iluminação pública cujas principais atribuições serão:

**5.3.1** Manutenção do sistema de iluminação pública;

**5.3.2** Programar, acompanhar e controlar todos os serviços descritos no item 7, mantendo registros dos materiais aplicados para cada ordem de serviço;

**5.3.3** Emitir relatórios diários e mensais relativos às ordens de serviço de manutenção executadas, dos materiais aplicados e da produção de cada equipe;

**5.3.4** Buscar e propor soluções técnicas que levem à otimização e efficientização dos recursos e à redução do consumo de energia elétrica pelos equipamentos de iluminação pública;



**5.4** A empresa deverá dispor de engenheiro eletricista, para o acompanhamento da manutenção e tratativas com a contratante, periodicamente ou quando solicitado;

**5.5** A CONTRATADA deverá dispor de veículos para o deslocamento necessário a execução das atividades de operação inerentes ao sistema de iluminação pública do Município, conforme itens **5.7, 5.8 e 5.9**. Estes veículos deverão estar em bom estado de apresentação e identificados.

**5.6** Dispor de instalações físicas adequadas, de equipamentos de informática de uso coletivo e pessoal, mobiliário e material de expediente para a adequada execução de todas as atividades, mínima ao seguinte:

**5.6.1** Prédio ou Container para acomodação de materiais (insumos) entregues pela contratante para a execução dos serviços e recepção da fiscalização da prefeitura;

**5.6.2** Almoxarife para zelar dos materiais da contratante;

**5.6.3** Computadores, impressoras, linha telefônica fixa, smartphones para equipes;

**5.6.4** Outros meios que sejam necessários e indispensáveis para uma boa execução contratual.

## **6 - OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**6.1** - As condições de execução e dos serviços executados pela CONTRATADA, serão vistoriados continuamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a seu critério, durante a vigência do contrato;

**6.2** - Para os Serviços de Manutenção a CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos:

**6.2.1 48 (quarenta e oito) horas** a partir do lançamento da ordem de serviço por Escrito para a CONTRATADA iniciar a execução dos “Serviços Corretivos”. E o município poderá solicitar atendimento em **24 (vinte e quatro) horas** para demandas que apresentarem riscos a propriedades e/ou aos munícipes;

**6.2.2 24 (vinte e quatro) horas** para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais apagados durante a noite em região central ou bairro;

**6.2.3 24 (vinte e quatro) horas** para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais acesos durante o dia em região central ou bairro;

**6.2.4 72 (setenta e duas) horas** para correção de ponto isolado aceso durante o dia em região central ou bairro;



**6.2.5 48 (quarenta e oito) horas** para correção de ponto isolado apagado durante a noite em Povoados e Distritos;

**6.2.6 72 (setenta e duas) horas** para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais apagados durante a noite em Povoados e Distritos;

**6.2.7 48 (quarenta e oito) horas** para a substituição, correção de posição de unidade a partir da constatação da CONTRATADA ou solicitação da CONTRATANTE;

**6.2.8 3 (três) dias úteis** para a remoção de unidade a partir da solicitação da CONTRATANTE;

**6.2.9 3 (três) dias úteis** para a supressão de unidade a partir da solicitação da CONTRATANTE;

**6.2.10 4 (quatro) dias úteis** corridos para apresentar resposta por escrito, de comunicação escrita (fax, ofício, correio eletrônico, etc.) encaminhada pela CONTRATANTE;

**6.2.11 02 (dois) dias úteis** para comunicação das situações previstas no item “Situações a serem Corrigidas ou Comunicadas” do presente Termo;

**6.3** Os prazos poderão ser ampliados a critério da CONTRATANTE;

**6.4** O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item fará jus a aplicação de sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, caso não haja as devidas justificativas por parte da CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades, mas sempre em caso de não admissão das justificativas e ainda atentando-se para o capítulo das sanções administrativas elencadas no Ato Convocatório.

## **7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**7.1-** Os materiais/produtos/serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente.

**7.1.1-** Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela PMA, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços será de **acordo com o anexo I – Termo de Referência a contar da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/ documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela PMA**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc, até a entrega.



**7.2-** O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de prestação dos serviços deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(is) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 6 ao Departamento de Licitações e Contratos**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

**7.2.2-** A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **subitem 15**.

## **8- DOS PREÇOS**

**8.1-** O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) do presente termo é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento. **O VALOR GLOBAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL É R\$** .

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
<b>Total geral da proposta em R\$</b>					R\$

**8.2-** Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

**8.3-** As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

**8.4-** Os pagamentos serão realizados sob responsabilidade exclusiva do Município e se darão somente após a emissão da Nota Fiscal, desde que atestado o recebimento definitivo dos serviços.

**8.5-**A remuneração dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública será mensal e de acordo com medição referente ao mês, e estarão elegíveis à remuneração os seguintes itens:

**8.5.1-**Execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública por ponto de iluminação durante o período discriminado.





**8.5.2-**Serviços contratados e executados com preços integrantes de proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento e ou de penalidades aplicadas em definitivo, conforme disposição legal.

**8.6-**Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**8.7-**Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou inexistindo estes através dos meios cabíveis e aplicáveis.

## **9- DOS REAJUSTES**

**9.1-** Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Instrumento Contratual.

## **10- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1-** Os pagamentos serão efetuados por crédito na **Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA**, na seguinte conformidade:

**10.1.1-** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelos profissionais credenciados, até o 10º (décimos) dia dos mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal;

**10.1.2-** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da PMA.

**10.2-** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.



## **11- DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1 - DA CONTRATADA**

- 11.1.1.** Submeter-se a FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATANTE, bem como as disposições legais em vigor e coordenar junto com o Município a execução do objeto do contrato e prestar informações sempre que solicitado;
- 11.1.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que a cessionária possua capacidade técnica equivalente ou superior em relação à CONTRATADA;
- 11.1.3.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, atendendo aos quantitativos mínimos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.1.4.** Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;
- 11.1.5.** Fornecer ao Setor competente do Município, um planejamento detalhado da execução dos serviços;
- 11.1.6.** A direção técnica dos serviços deverá ser feita por profissional formado em Engenharia Elétrica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, de modo a estar apto para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais;
- 11.1.7.** Seguir as legislações pertinentes, as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002. Mantendo durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.1.8.** Relatar à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.1.9.** Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva e indenizar por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, independentemente de dolo ou culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do Objeto da Licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver FISCALIZAÇÃO ou acompanhamento pelo CONTRATANTE. Devendo ainda, a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 11.1.10.** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do Objeto Contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;



**11.1.11.** Garantir a posse de todo e quaisquer veículo, material, peça e equipamentos indicados no Termo de Referência;

**11.1.12.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços pactuados;

**11.1.13.** Os locais onde serão executados os trabalhos deverão ser sinalizados e, se necessário, isolados, com equipamentos adequados, conforme as normas da CEMIG e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito (Lei Federal nº 9503/97 e suas alterações);

**11.1.14.** Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do Contrato. Incluindo gastos com combustíveis, lubrificantes, pneus, baterias e outros, motoristas, operadores, operadores de guincho/guindauto, apontador, lubrificadores, eletricitas, soldadores, mecânicos, borracheiros, ajudantes e outros; manutenções corretivas e preventivas; transportes; mobilizações e desmobilizações; seguros; pedágio; alimentação; inspeção, certificação e outros;

**11.1.15.** As equipes de campo da CONTRATADA deverão estar devidamente treinadas e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, com certificados de cursos NR-10 e NR-35, sem prejuízos de outras que vierem a ser necessárias, para execução de serviços em redes de baixa e média tensão energizadas;

**11.1.16.** As equipes técnicas e administrativas deverão ser formadas por pessoal comprovadamente habilitado;

**11.1.17.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**11.1.18.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los de todo e qualquer ferramental necessário assim como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, que se fizerem necessários. Além disso, será obrigada a cumprir todas as demais exigências normativas e legais pertinentes à segurança do trabalho;

**11.1.19.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal; trabalhista; previdenciária; seguro compreensivo, seguro contra terceiros; seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal: Operadores de Máquinas/Equipamentos, Operadores de guincho/guindauto, Apontador, Motoristas, Eletricista, dentre outros, designado para a realização do Objeto. Além disso, todos deverão estar regularmente vinculados através de contrato de trabalho ou através de contrato de prestação de serviços profissionais na forma admitida pelos Tribunais de Contas. Por fim, nenhum dos funcionários terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício ou



profissional, sendo que em caso de qualquer inadimplência da CONTRATADA, os deveres e obrigações não serão transferidos à CONTRATANTE.

**11.1.20.** Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária Estatal e Órgãos Municipais.

11.1.21. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela CONTRATADA;

**11.1.22.** Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental competente;

**11.1.23.** Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25,00% (vinte e cinco por cento), de acordo com as disposições do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessário por parte da CONTRATANTE a comunicação prévia à CONTRATADA, tão pouco a sua autorização;

**11.1.24.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório e Termo de Referência, e ainda apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao contrato celebrado, devidamente datada, firmada pelas partes e autenticada, até o momento da apresentação da primeira medição dos serviços, sob pena de suspensão de pagamento até a superação de tal irregularidade.

## **11.2 - DA CONTRATANTE**

**11.2.1.** Indicar servidor do município para funcionar como interlocutor junto à empresa CONTRATADA;

**11.2.2.** Designar um servidor como Fiscal de Campo, que irá acompanhar as execuções das ordens de serviço em campo;

**11.2.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.2.4.** Designar um servidor como Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**11.2.5.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;



**11.2.6.** Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos;

**11.2.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

**11.2.8.** Analisar as medições entregues pela empresa CONTRATADA para o devido sincronismo com as ordens de serviços e ainda com o valor faturado na forma do item

## **12- DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1-** Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a fiscalização do Instrumento Contratual está a cargo **do servidor Sr. LUIZ FELIPE DE SANTANA**, matriculado sob o **nº. 400286**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras**, Departamento de **Engenharia**, sob o telefone **(34) 3690-3198**, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## **13- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1-** O Instrumento Contratual poderá ser cancelado:

**13.1.1-** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

**13.1.2-** Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**13.1.3-** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

**13.1.4-** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como deste Instrumento Contratual.

**13.1.5-** Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

**13.1.6-** Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

**13.2-** O cancelamento do Instrumento Contratual unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como deste Instrumento Contratual:



**13.2.1-** Assunção imediata do objeto do Instrumento Contratual por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

**13.2.2-** Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do Instrumento Contratual, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

**13.2.3-** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### **14 - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A licitante adjudicatária, quando convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante opção por quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

#### **15- DAS PENALIDADES**

**15.1.** Se CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguari/MG, sem prejuízo de aplicação de penalidades pecuniárias sobre o valor do contrato e demais cominações legais, com observância das disposições do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 nos seguintes casos:

- cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fazer declaração falsa;
- Comporta-se de modo inidôneo;
- Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não mantiver a proposta;
- Não executar total ou parcialmente o Objeto do Contrato.

**15.2.** Para os fins do subitem 24.1.4. do termo de Referência, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3.** Quando se tratar de atraso na execução dos serviços objeto do Contrato e para os prazos citados no item 11, deste termo, aplicar-se-á penalidades na seguinte proporção: Advertência, que será realizada por escrito; Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do serviço de manutenção não realizado; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30



(trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.4.** A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**15.5.** Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor total do Contrato, à época da infração cometida.

**15.6.** O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Prefeitura Municipal de Araguari/MG e apresentado o comprovante à Secretaria de Fazenda do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fazer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**16.1- O Instrumento Contratual** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

**16.2- O Contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

## **17- DO FORO**

**17.1-** Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **18 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1 -** Será permitido e somente com anuência da Secretaria Municipal de Obras, a subcontratação de apenas 10% dos itens constantes no objeto e que tais correspondem aos itens **3.1, 3.2 e 3.3** constantes na planilha de referência, que são



de extrema necessidade para cumprimento total dos serviços estipulados neste Edital. Sendo assim, para reforço, caberá a subcontratação apenas nos itens citados (3.1, 3.2 e 3.3), não sendo objeto de questionamento, qualquer subcontratação dos demais itens.

### **19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1-** A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

**19.2-** A Administração não se obriga a utilizar o Instrumento Contratual, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Instrumento Contratual, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

**19.3-** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Instrumento Contratual determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

**19.4-** A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Fonte de Recursos
355	02.09. .15.752.0012.2061.3.3.90.39.00	117 – Contribuição Para Custeio Dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

**19.5-** Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

**19.6- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.**





E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, de de 2019.

MUNICÍPIO DE ARAGUARI  
CONTRATANTE

(Nome do representante legal da empresa)

(NOME DA EMPRESA)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: \_\_\_\_\_ . CPF/MF: \_\_\_\_\_ .  
NOME: \_\_\_\_\_ . CPF/MF: \_\_\_\_\_ .



**ANEXO VII – TERMO DE VISITA TÉCNICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2019 – RP Nº028/2019 - PROCESSO Nº061/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, INCLUINDO PERÍMETRO URBANO, POVOADOS E DISTRITOS.**

**Razão Social do Licitante:** XXXXX.

**Endereço:** XXXXX.

**CNPJ:** XXXXX.

**Responsável(is) Legal/Técnico:** XXXXX **Documento de Identificação:** XXXXX.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, atesta que no dia **XX/XX/2019**, a empresa acima realizou a vistoria para conhecimento das condições da prestação dos serviços, segundo os critérios estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial nº XXX/2019 – RP nº XXX/2019**, onde foi perfeitamente cientificado dos locais e as peculiaridades pertinentes aos serviços a serem executados, de acordo com as condições exigidas na licitação em referência.

**Araguari, XX de XX de 2019.**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

---

**Empresa:**

**Representante:**



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

75

**ANEXO VIII – PASTA TÉCNICA**